**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4058/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL 067/2022**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**USINA DE ASFALTO À FRIO**

**SUMÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| **1 - OBJETIVO......................................................................................................................** | **3** |
| **2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA........................................................................................** | **3** |
| **3 - ESCOPO DO FORNECIMENTO.................................................................................** | **3** |
| **4 - SISTEMA DE USINAMENTO......................................................................................** | **3 e 4** |
| **5 - EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES.....................................................................................** | **4** |
| **6 - DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA..........................................................................** | **6** |
| **7 - NORMAS DE REFERÊNCIA PARA CROQUI..........................................................** | **5** |
| **8 - PERFORMANCE DA USINA.......................................................................................** | **5** |
| **9 - QUALIDADE..................................................................................................................** | **5** |
| **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO..............................................** | **5** |
| **11 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, ENTREGA, GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS.................................................................................** | **5 e 6** |
| **12 - DO RECEBIMENTO...................................................................................................** | **6** |
| **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA................................................................** | **6 e 7** |
| **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE..............................................................** | **7 e 8** |
| **15 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.................................................................** | **8** |
| **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO......................................................................** | **8 e 9** |
| **17 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO....................................................** | **9** |
| **18 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO................................................................................** | **9** |
| **19 - SUBCONTRATAÇÃO.................................................................................................** | **9** |
| **20 - DAS SANÇÕES.............................................................................................................** | **9 e 10** |
| **21 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO..............................................................................** | **11** |
| **22 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA..........................................................** | **11** |
| **23 - CONSIDERAÇÕES FINAIS......................................................................................**. | **11** |
| **24 – IMAGENS.....................................................................................................................** | **11** |

**1 – OBJETIVO**

Aquisição de Usina de Asfalto à Frio, visando atender a grande demanda de asfalto neste MUNICÍPIO no atendimento diário aos serviços essenciais à população paduana, com pavimentação otimizada com asfalto em diversos logradouros do município.

Além do fornecimento da Usina de Asfalto, faz parte do escopo o fornecimento do croqui no qual A **CONTRATADA** deverá detalhar as obras civis e as instalações necessárias para a implantação da Usina de Asfalto Frio, como também o fornecimento de projetos executivos e memoriais descritivos contemplando a locação da Usina onde serão informados;

i)treinamento dos profissionais do município para sua correta utilização,

ii) período da troca de seus componentes e o período que deverá ser realizada a primeira manutenção;

O transporte e descarregamento dos equipamentos no local da implantação ficará por conta da empresa contratada.

**2-****JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A contratação do objeto proposto neste Termo de Referência se faz necessária visando propiciar a aquisição de uma Usina de Asfalto à Frio, seguindo os padrões, normas técnicas e critérios de cunho ambiental. A opção pelo tipo de conjunto de equipamentos que compõe a Usina deverá ser projetada de tal maneira que atenda satisfatoriamente os critérios de economicidade e viabilidade técnico-econômica, objetivando: uma menor perda de componentes, consumo de energia elétrica e à correta fabricação de asfalto.

**3-****ESCOPO DO FORNECIMENTO**

A Usina de Asfalto à Frio deverá ser em material que aceite a ação de intempéries sem provocar danos ao funcionamento operacional do sistema e que suporte a acidez agressiva dos agregados que são componentes da produção deste. Fazem parte ainda do escopo de fornecimento o manual de instalação e operação dos equipamentos e manutenção geral do sistema, além de dados técnicos inerentes ao objeto licitado.

**4 - SISTEMA DE USINAMENTO**

O objetivo da Usina de Asfalto à Frio, tem foco em atender as necessidades de pavimentar e “recapear” vias do município.

A concepção da Usina deverá possibilitar atender a demanda diária. O material de composição deverá ser resistente às intempéries (sem provocar danos ao funcionamento operacional do sistema), à luz solar e que suporte a acidez agressiva dos agregados do asfalto. A Usina deverá conter um quadro de energia de fácil operação/compreensão.

Os trabalhos que deverão ser executados pela empresa contratada são os seguintes:

a) Fornecimento da Usina de Asfalto à Frio e fluxograma informando as etapas para montagem dos equipamentos e funcionamento;

b) Fornecimento de um croqui informando a locação da Usina de Asfalto Frio no lote a ser realizado a implantação, devendo ser informado o sentido do fluxo da esteira, inclinação da tubulação e desníveis necessários;

c) Fornecimento dos manuais de instalação e manutenção de todo o sistema;

d) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico da empresa, responsável pelo croqui e fluxograma;

e) A **CONTRATADA** deverá detalhar as obras civis e as instalações necessárias para a implantação da Usina de Asfalto Frio, como o fornecimento de projetos executivos, contemplando as obras civis e as fundações necessárias para a implantação dos equipamentos da Usina;

**5-EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES**

Caberá a LICITANTE Contratada o fornecimento do planejamento de execução e controle das atividades especificadas quanto ao fornecimento da Usina. Neste documento, deverão estar detalhadas em etapas toda a sequência de instalação, os recursos e as atividades relativas à execução, ao controle e a garantia da qualidade dos serviços.

Para elaboração do referido planejamento, deverão ser utilizadas as Normas Brasileiras Técnicas, e também deverão ser observadas as Normas de Segurança e de Sinalização de Obras, além das Legislações pertinentes.

A LICITANTE VENCEDORA será obrigada a cumprir as exigências e requisitos a seguir estabelecidos:

I. Atender o Edital e seus anexos;

II. Atender as normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;

III. Atender a Lei de licitação 8.666/93 e suas alterações;

IV. Atender a Legislação Municipal da Prefeitura Municipal Santo Antônio de Pádua/RJ;

V. Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais;

VI. Fornecimento do manual de instalação e manutenção, informando as etapas da instalação do sistema de tratamento e tempo mínimo e máximo para realização da manutenção;

**6 - DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA**

Usina de Asfalto, misturador com palhetas rotativas, com capacidade de produção de 60/100 toneladas hora, com motor elétrico de 15 cavalos, bifásico 110/220, IV polos, quadro de comando com chave de partida e parada, tubulação de abastecimento para emulsão, dosadora auxiliar acoplada a usina, base em aço para sustentação, escada e passarelas, 1 caixa alimentadora dosadora para agregados com capacidade de no mínimo três toneladas, 1 esteira transportadora de no mínimo 12 metros para agregados, com correia de 20” de largura, dias lonas, roletes de condução e retorno com motor elétrico de 110/220, de 3 cavalos e redução mecânica.

A garantia da Usina de Asfalto e todos seus componentes deverão ser de no mínimo 18 (dezoito)meses. A pintura dos equipamentos deverá conferir resistência às intempéries conforme as características do material a ser utilizado na fabricação de asfalto, respeitando o período de garantia solicitado.

**7 - NORMAS DE REFERÊNCIA PARA CROQUI**

O croqui deve seguir as Normas da ABNT ou Normas Internacionais no caso de inexistência de Normas Brasileiras, conforme material composto na implantação da Usina, devendo as mesmas serem informadas no projeto executivo, além de legislação ambiental pertinente para atender o padrão de lançamento de efluentes.

**8 - PERFORMANCE DA USINA**

Usina de Asfalto com misturador com palhetas rotativas, com capacidade de produção de 60 a 100 toneladas hora.

**9 – QUALIDADE**

Os equipamentos objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos, a critério de fiscalização do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, a prévio teste de qualidade e operação. O teste para controle de qualidade deverá ser realizado no local do destino dos equipamentos.

**10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** Adjudicado o objeto da licitação e homologado o certame, a empresa vencedora deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o termo de contrato após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, ENTREGA, GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**11.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.1.** O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

**11.2. PRAZO DE ENTREGA**

**11.2.1.** O prazo de entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da CONTRATANTE.

**11.2.2**. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o objeto seja descarregado e recebido na **Secretaria Municipal de Obras**.

**11.2.3**. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**11.2.4**. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o prazo estipulado para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fatos superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela administração em documentação contemporâneo à sua ocorrência.

**11.2.5**. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1º. dia útil, subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**11.3. PRAZO DE GARANTIA**

**11.3.1..** A **LICITANTE** Contratada deverá dar ao Município de Santo Antônio de Pádua/RJ total garantia de qualidade, estanqueidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

**11.3.2.** A garantia é válida por um período estipulado dentro dos padrões e normas técnicas concernentes ao tipo de equipamentos a ser implantado. Essa garantia corresponde a obrigatoriedade de reparo das partes que não se encontrarem em funcionamento correto. Caso o defeito perdurar, a **LICITANTE** Contratada estará obrigada a realizar os reparos necessários do(s) equipamento(s). A **CONTRATADA** garantirá o correto funcionamento do sistema de tratamento e dos equipamentos que o compõe pelo prazo de 18(dezoito) meses a partir da data de entrega da Usina de Asfalto Frio, com envio do respectivo termo de garantia para o Município de Santo António de Pádua/RJ. A eficiência da Usina deverá ser assegurada pela CONTRATADA conforme o que prescreve a legislação vigente e o que for determinado pelo órgão fiscalizador competente.

**11.4. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**11.4.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição do objeto, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, se os mesmos durante o período de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação é de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O recebimento do objeto dar-se-á em caráter definitivo.

**12.2.** O recebimento definitivo dar-se-á após:

**12.2.1.** Verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta do fornecedor, bem como a integridade dos mesmos.

**12.2.2.** Caso satisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também deve ser suprido pelo ateste da **Secretaria Municipal de Obras.**

**12.2.3.** Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituídos no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais.

**12.2.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o(s) novo(s) materiais (is) também seja(m) rejeitado(s) estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação de sanções;

**12.2.5.** Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta do fornecedor.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, na **Secretaria Municipal de Obras**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota de empenho.

**13.2.** Substituir o objeto que apresentar vícios redibitórios, em definitivo, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da constatação da necessidade sem que dessa troca decorra qualquer ônus ao Município.

**13.3.** Responsabilizar-se por pelas despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer objeto (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção) bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para o Município.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e ou dolo quando da entrega dos materiais.

**13.5.** Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

**13.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93;**

**13.7.** Prestaresclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;

**13.8**. Garantir o perfeito funcionamento do objeto contra defeitos de fabricação ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, por um período de, no mínimo **12 (doze) meses,** a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

**13.9.** Durante o período de garantia, assumir todas as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou do objeto como um todo, incluindo o transporte, isentando o Contratante de quaisquer ônus.

**13.10.** Fornecer o objeto novo e de primeiro uso, fabricado em série, não sendo produzido com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação às especificações contidas no Edital, garantindo assim a assistência técnica autorizada no Brasil e a reposição de peças compatíveis, e entregues devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

**13.11.** Substituir materiais, peças e componentes, por produtos novos e originais, não recondicionados, recomendados pelo fabricante.

**13.12.** O objeto será entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Garantia, onde constem o número da Nota Fiscal, o número de série, a data de emissão, a descrição básica e o período de garantia.

**13.13.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei no 9.666/1993;

**13.14.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

**13.15.** Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 9.079/1990).

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1**. Pagar pontualmente pelo **objeto;**

**14.2**. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**14.3**. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**14.4** Liberar o acesso dos funcionários da Contratada aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas das Contratantes;

**14.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**14.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

**14.7.** A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**14.8.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

**14.9** A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

**15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**15.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**15.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**16.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

**16.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667%ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**16.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze) dias** da apresentação da fatura.

**16.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

**17. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**17.1.** O critério de aceitabilidade de preço é o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**18.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço unitário,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**19. SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**20. DAS SANÇÕES**

**20.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02,** quando:

**20.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,não assinar o contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

**20.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**20.1.4.** Não mantiver a proposta;

**20.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**20.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**20.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**20.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**20.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

**20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**20.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**

**20.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**20.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**20.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**20.4.3.** Rescisão do contrato;

**20.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**20.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo asseguradaà Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**20.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**20.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado**,** importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** aconvocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**20.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**20.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em leie que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**20.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratadatenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**20.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

**21. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**21.1. A proposta de preço deverá ser entregue acompanhada da “Ficha Técnica” do objeto.**

**22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**22.1. O** processo correrá por ampla concorrência. **Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores**.

**23 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**23.1.** Este termo de referência tem como objeto o fornecimento de uma Usina de Asfalto Frio para atender a demanda municipal- A Licitante deverá informar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua a área necessária para implantação da Usina que será instalada pela LICITANTE.

**23.2.** Este documento faz a apresentação básica do conteúdo do objeto a ser licitado; o valor a ser licitado da Usina de Asfalto à Frio é de R$ 254.333,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**24 – IMAGENS**



Figura 01 – Coordenadas Geográficas da Secretaria de Obras  
local de possível acomodação da Usina de Asfalto à Frio.

longitude UTM: 793402.06 m E

latitude UTM: 7615085.78 m S